



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1037

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1037

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.167, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**Autoria: Poder Executivo**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.133 de 03 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2024 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 182.298,30 ( Cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Local: 022000 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE**

Ficha: 539 - 20.608.0026.1229.0000 FOMENTO DA AGRICULTURA.....163.798,30

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 540 - 20.608.0026.1229.0000 FOMENTO DA AGRICULTURA.....18.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL R\$ 182.298,30**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação orçamentária:

**Local: 022000 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST.**

### E MEIO AMBIENTE

Ficha: 485 - 20.608.0026.1219.0000 FOMENTO DA AGRICULTURA.....-18.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

b) EXCESSO de arrecadação advindos de recursos do Governo do estado para o Programa FEHIDRO R\$ 163.798,30

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### Decretos

#### **DECRETO Nº. 039, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.167, de 07 de maio de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 182.298,30 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Local: 022000 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE**

Ficha: 539 - 20.608.0026.1229.0000 FOMENTO DA AGRICULTURA.....163.798,30

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 540 - 20.608.0026.1229.0000 FOMENTO DA AGRICULTURA.....18.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1037

Página 3 de 6

### TOTAL R\$ 182.298,30

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação orçamentária:

**Local: 022000 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST.**

### E MEIO AMBIENTE

Ficha: 485 - 20.608.0026.1219.0000 FOMENTO DA AGRICULTURA.....18.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

b) EXCESSO de arrecadação advindos de recursos do Governo do estado para o Programa FEHIDRO R\$ 163.798,30

**Art. 3º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### DECRETO Nº. 040, DE 07 DE MAIO DE 2025

*“Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE que especificam”.*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, constituído através do Decreto nº. 083, de 05 de setembro de 2022, para as seguintes representatividades:

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

**Titular:** Sidnéia Aparecida Almeida Santos

**Titular:** Jaqueline Lenice da Souza Bondezan

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular:** Luana Falcão dos Santos

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

### DECRETO Nº 041, DE 07 DE MAIO DE 2025

*“DISPÕE SOBRE*

### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 4º, § 2 da Lei Municipal nº 3.133 de 03 de Dezembro de 2024, fica aberto um crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo detalhadas para fazer face a atendimento de despesa diversas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 089 - 08.122.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 104 - 08.241.0012.2116.0000 ASSISTÊNCIA AO IDOSO.....2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 161 - 10.301.0022.2213.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
Ficha: 214 - 04.846.0037.2111.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....1.000,00

3.2.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Local: 021900 SEC. MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO**

Ficha: 451 - 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS.....132.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

Ficha: 341 - 12.361.0031.1156.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA.....100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 342 - 12.361.0031.1223.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA.....113.875,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
Ficha: 217 - 04.846.0037.2111.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....20.000,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

Ficha: 348 - 12.361.0031.2003.0000 EDUCAÇÃO

Ficha: 348 - 12.361.0031.2003.0000 EDUCAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO (CNPJ 54279666000150) em 09/05/2025 às 08:45:10 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/86b3-2517-29ef-570c-32>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1037

Página 4 de 6

BÁSICA.....100.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**TOTAL R\$ 496.875,00**  
**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:  
**a) Anulação de dotação:**  
**Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Ficha: 075 - 08.122.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-20.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 Ficha: 105 - 08.241.0012.2116.0000 ASSISTÊNCIA AO IDOSO.....-2.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**  
 Ficha: 162 - 10.301.0022.2213.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....-8.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**  
 Ficha: 232 - 28.843.0037.2032.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.....-1.000,00  
 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA  
**Local: 021900 SEC. MUN. SERV.URBANOS E TRÂNSITO**  
 Ficha: 463 - 15.452.0020.2034.0000 SERVIÇOS URBANOS.....-132.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**TOTAL R\$ 163.000,00**  
**b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024** no valor de R\$ 120.000,00  
**c) EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de R\$ 213.875,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**  
 Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.  
**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe Seção de Secretaria**

### Portarias

**PORTARIA Nº 358, DE 07 DE MAIO DE 2025**  
**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;  
**CONSIDERANDO**, o requerimento da Secretária

Municipal de Educação, protocolo nº. 1.750, de 09/04/2025.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar por 12 meses, a partir de 16 de maio de 2025, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, a contratação de **TAMARA DOS SANTOS TASCHINI LIMA**, RG XX.491.25X-X, **Monitor de Transporte Escolar**, contratada através da Portaria nº 315/2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 359, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, o requerimento da Secretária Municipal de Educação, protocolo nº. 1.750, de 09/04/2025.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar por 12 meses, a partir de 20 de maio de 2025, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, a contratação de **MARIELI CAROLINE DE FREITAS**, RG XX.656.11X-X, **Monitor de Transporte Escolar**, contratada através da Portaria nº 327/2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 360, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, o requerimento da Secretária Municipal de Educação, protocolo nº. 1.750, de 09/04/2025.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar por 12 meses, a partir de 20 de maio de 2025, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, a contratação de **VANESSA APARECIDA BORGES DA SILVA**, RG XX.322.26X-X, **Monitor de Transporte Escolar**, contratada através da Portaria nº 328/2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1037

Página 5 de 6

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 361, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, o requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social, protocolo nº.1.665, de 04/04/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar por 12 meses, a partir de 23 de maio de 2025, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, a contratação de **BRUNA CRISTINA ZAIA RODRIGUES PASCHOALOTTO**, RG XX.313.30X-X, **Orientador Jurídico**, contratada através da Portaria nº 333/2024, retificada pela Portaria nº 459/2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 362, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, o requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social, protocolo nº.1.665, de 04/04/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar por 12 meses, a partir de 23 de maio de 2025, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, a contratação de **ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS**, RG XX.976.45X-X, **Psicólogo**, contratada através da Portaria nº 335/2024, retificada pela Portaria nº 460/2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 363, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública municipal **MARLENE GEREZ RIBEIRO DIAS**, RG XX.552.77X-X, **PEB I**, admitida em 05 de agosto de 1996.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 364, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, Requerimento protocolado sob o nº 2.050, de 05/05/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Dispensar a pedido **EDUARDO CORTEZ LOÉS DE CASTRO**, RG XX.501.42X-X, contratado através da Portaria nº 237, de 26 de fevereiro de 2025, com base na Lei Municipal Complementar nº. 114/2018, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 365, DE 07 DE MAIO DE 2025**

***“Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.”***

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**, lotada no Cargo de provimento **Efetivo de Escrivário II**, para doravante exercer interinamente as funções de **Subchefe da Seção**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1037

Página 6 de 6

de **Secretaria**, referência 24-A, recebendo a diferença salarial do cargo como "**Diferença de Função**", na conformidade da Lei de Estrutura Administrativa.

**Parágrafo Único**- Referida designação é efetivada sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe Seção de Secretaria**

As admitidas serão regidas pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Ynaiá Nascimento Guiça	Monitor de Transporte Escolar	53º.
Sandra de Sousa Silva	Monitor de Transporte Escolar	54º.
Renata Cristina Olivieri Martin	Monitor de Transporte Escolar	55º.

Santo Anastácio, 08 de maio de 2025

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** GLOBAL - Papelaria e Presentes LTDA

**Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições parceladas de folhas de papel sulfite, tamanho A4, para as Secretarias e Diretorias do Município de Santo Anastácio-SP.

**Valor Total:** R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)

**Assinatura:** 07/05/2025

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 14/2025

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, as abaixo relacionadas para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **09 e/ou 12 de maio de 2025**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **03 (três) vagas** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva **DESISTIR** da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 86b3-2517-29ef-570c-32



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1037, ano VI, veiculado em 09 de maio de 2025.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 09/05/2025 às 08:45:10 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/86b3-2517-29ef-570c-32>